



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 359ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 09/11/2016

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quinquagésima nona Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente no exercício da presidência; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças (DIAFI); Julia Kishida Bochner, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade (COMBIO), representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Vice-Presidente, no exercício da presidência, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/509.145/12 – VIX Logística S.A.. Requerimento:** Licença de Operação para coleta de resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos, exceto as classes 1 (explosivos) e 7 (material radioativo); e manutenção mecânica, lavagem e garageamento da própria frota. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA). **2. E-07/002.6888/16 – PH Transportes e Construções Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). **3. E-07/002.3878/16 – Hidroserv Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para transporte rodoviário de resíduos perigosos



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

(Classe I), em forma sólida e líquida, no município de Barra Mansa. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP. **4. E-07/002.05617/16 - Município de Maricá.** Requerimento: Licença Prévia para concepção e localização de projeto de pesquisa denominado Arrecife Artificial Móvel (ARAM), que consiste em instalar, por tempo limitado (12 meses a partir da instalação), um arrecife artificial móvel na praia de Barra de Maricá, em frente à rua 5, com área aproximada de 5.500m² para monitorar os resultados físicos, morfológicos e biológicos provocados pela estrutura durante este período. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **5. E-07/502.797/12 - Sociedade Michelin de Participações Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN020473) para fabricação de pneumáticos para carros de passeio e caminhonetes, com capacidade produtiva de 5.000.000 pneus/ano, no município de Itatiaia. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Outras Indústrias de Transformação (SEIT/GELIN/DILAM). **6. E-07/503.813/09 – Posto Oliveira Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (lavador, lojas, oficina mecânica e borracheiro) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Bonito e seu afluente, Córrego sem nome, no município de Rio Bonito. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) e tendo em vista o Parecer Técnico nº 326/2016/SEFAM que esclareceu que o Serviço de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção (SEFAM) se opõe à permanência das benfeitorias (lavador, lojas, oficina mecânica e borracheiro) na FMP, uma vez que não há previsão legal explícita para sua permanência e que as mesmas não são essenciais à realização da atividade de abastecimento de combustíveis e que de acordo com a planta apresentada pelo requerente existe alternativa locacional para realocação das benfeitorias em questão; o Conselho Diretor não aprovou a intervenção e determinou que o empreendimento seja notificado a realocar as benfeitorias em questão. **7. E-07/002.15724/14 – Barra Minas Areal Ltda..** Requerimento: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água bruta superficial em 1 (um) ponto em córrego sem denominação oficial, para diversas finalidades de uso, inclusive consumo e higiene humana, para transporte através de carro-pipa, no município de Casimiro de Abreu. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GELIRH, apesar do item 6.1.5 da NOI.INEA.04 estabelecer que apenas os veículos em nome da empresa solicitante

poderão transportar a água proveniente da fonte alternativa outorgada, parece razoável que as empresas optem por alugar os carros-pipa que irão transportar a água, na forma avaliada pela Procuradoria do INEA. Isso não afasta, contudo, que os contratos de locação sejam celebrados com exclusividade no tocante à distribuição da água captada, bem como que os veículos sejam devidamente adesivados com a inscrição “Água Potável”, contato, endereço e nome da empresa solicitante da Outorga, conforme exigido na NOI.INEA.04. Dessa forma, o Conselho Diretor decidiu aceitar os contratos de locação apresentados, dispensar a empresa da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em seu nome e aprovou o requerimento de Outorga. Os Diretores determinaram, ainda, a revisão da NOLINEA.04, alterando principalmente o disposto no item 6.1.5.

8. E-07/002.8814/16 - Nitshore Engenharia e Serviços Portuários S.A.. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para dragagem de manutenção da área do Terminal Portuário Nitshore de um volume estimado em 98.654m³, no município de Niterói. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM/PRES).

9. E-07/002.8816/16 - Dock Bras Estaleiros Ltda.. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para dragagem de manutenção do calado do cais de atracação na área da empresa de um volume estimado em 95.971 m³, no município de Niterói. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada conforme considerações do Coordenador da CEAM.

10. E-07/002.7020/16 - Porto do Açú Operações S.A.. Requerimento: Rever o texto do item 11 da ata 355ª da Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 05/10/2016 para constar expressamente a inclusão de condicionante encaminhada pela SEA. Decisão: Conforme considerações do Subsecretário Adjunto de Planejamento Ambiental da SEA, o Conselho Diretor retificou o item 11 da ata 355ª da Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 05/10/2016, onde se lê: “Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM/PRES)” leia-se: “Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM/PRES). O Conselho Diretor determinou a inclusão da condicionante a seguir, sugerida pela SEA, referente à verificação do valor a ser firmado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA): “Apresentar, antes do início das obras, o cronograma físico-financeiro da implantação do projeto, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA dos técnicos ou empresas responsáveis pela implantação do

projeto objeto desta LI, bem como contrato com empresa(s) seguradora(s) do empreendimento, conforme compromisso firmado pelo Ofício Prumo/GGS nº 215/2016.” **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Presidindo a Reunião do Conselho
Id. f. 2148115-6

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
Id. f. 2145804-9

JULIA KISHIDA BOCHNER
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4347935-9

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA
GOSLING
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0